



Município de Mercedes

Estado do Paraná

DESPACHO

Objeto: Pedido de esclarecimentos

Pregão Eletrônico n.º 51/2022

Data do pedido: 28/04/2022 (e-mail)

I. Trata-se de pedido de esclarecimentos, no âmbito do procedimento licitatório em epígrafe, que: a) solicita informações “a) Considerando que o Aparelho Item 1 - EQUIPAMENTO ULTRASSOM descrito no Anexo I, é equipamento que conta com desenvolvimento de alta tecnologia a requerente considera que o Edital exige certas características que restaram dúbias ou ainda que podem ser desnecessárias, pelo que pedimos esclarecimentos nos seguintes quesitos. Após analisarmos o Termo de Referencia do Equipamento de Ultrassom, verificamos que o mesmo está incompleto, pois não encontramos a informação de quais transdutores serão necessários para o serviço, com isso, solicitamos que nos especifiquem quais são os transdutores necessários para apresentarmos um equipamento que atenda na íntegra o serviço. Esta informação é primordial, pois as imagens são geradas através dos Transdutores (também conhecido como Sonda) e da forma que está alguma empresa mal intencionada pode acabar participando com apenas 1 transdutor (ou nenhum) e sem qualquer parâmetro para ficar dentro do menor preço e ainda acabar vencendo, porém o Órgão terá um equipamento sem utilidade e realizando um mal investimento com verba pública. A empresa ressalva que a grande parte dos equipamentos que podem competir, no presente Certame, tem seus equipamentos que funcionam com as características mais abrangentes. De modo que a manutenção das exigências das características conforme irão constar no Edital limitará em muito a competição. Requeremos desta forma, o esclarecimento/alteração destas descrições para que nossa empresa não seja impedida de participar do presente Certame, pelo não cumprimento do Edital pela falta/complemento das características acima apontadas.”

II. O pedido é tempestivo, eis que recepcionado em 28/04/2022, via e-mail, estando a sessão designada para ocorrer dia 11/05/2022. Conheço do pedido, por entender que a legitimação para tanto é ampla.

III. No mérito, informamos que:

IV. O equipamento deve possuir os transdutores multifrequenciais de banda larga, porém, compreendemos que a falta de especificação do mesmo interfere de maneira negativa no processo licitatório, sendo assim retificaremos o mesmo para: “Transdutores multifrequenciais de banda larga do tipo: 01 (uma) unid. do transdutor linear com faixa mínima de 5 a 12 MHz; 01 (uma) unid. do transdutor convexo com faixa mínima de 2 a 8 MHz; e 01 (uma) unid. do transdutor endocavitário com faixa mínima de 4 a 9 MHz”.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

V. Intime-se! Disponibilize-se a presente decisão no site do Município de Mercedes, assegurado o sigilo da consulente.

Mercedes – PR, 04 de maio de 2022.

Felipe Kauan Weber
PREGOEIRO (*Portaria nº 640/2021*)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

DESPACHO

Objeto: Pedido de esclarecimentos

Pregão Eletrônico n.º 51/2022

Data do pedido: 28/04/2022 (e-mail)

I. Trata-se de pedido de esclarecimentos, no âmbito do procedimento licitatório em epígrafe, que: a) solicita informações “Em seu termo de referência, página 22, está escrito apenas” Transdutores multifrequenciais de banda larga”. Porém, é necessário definir com mais detalhes quais os tipos e modelos dos transdutores, desta forma, sugerimos inserir uma complementação a este descritivo: “01 unid. transdutor endocavitário que cubra a faixa mínima de frequência de 4 a 9mh; - 01 unid. transdutor convexo que cubra a faixa mínima de frequência de 2 a 8 mhz; - 01 unid. transdutor linear que cubra faixa mínima de 5 a 12 mhz;”

II. O pedido é tempestivo, eis que recepcionado em 28/04/2022, via e-mail, estando a sessão designada para ocorrer dia 11/05/2022. Conheço do pedido, por entender que a legitimação para tanto é ampla.

III. No mérito, informamos que:

IV. O equipamento deve possuir os transdutores multifrequenciais de banda larga, porém, compreendemos que a falta de especificação do mesmo interfere de maneira negativa no processo licitatório, sendo assim retificaremos o mesmo para: “Transdutores multifrequenciais de banda larga do tipo: 01 (uma) unid. do transdutor linear com faixa mínima de 5 a 12 MHz; 01 (uma) unid. do transdutor convexo com faixa mínima de 2 a 8 MHz; e 01 (uma) unid. do transdutor endocavitário com faixa mínima de 4 a 9 MHz”.

V. Intime-se! Disponibilize-se a presente decisão no site do Município de Mercedes, assegurado o sigilo da consulente.

Mercedes – PR, 04 de maio de 2022.

Felipe Kauan Weber
PREGOEIRO (Portaria nº 640/2021)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

DESPACHO

Objeto: Pedido de esclarecimentos

Pregão Eletrônico n.º 51/2022

Data do pedido: 28/04/2022 (e-mail)

I. Trata-se de pedido de esclarecimentos, no âmbito do procedimento licitatório em epígrafe, que: a) “Estimada Comissão, ao tomar conhecimento do presente Pregão Eletrônico, realizou o exame acurado do edital e observou situação que merece alteração pela autoridade administrativa elaboradora do instrumento convocatório, com intuito de evitar que ocorram aquisições em desacordo com a real necessidade. O Termo de Referência – Anexo I do Edital ao descrever as características do equipamento de ultrassom deixou de solicitar ou fornecer informações dos transdutores do equipamento, solicito esclarecer se o fornecimento do equipamento será realmente sem transdutores?.” b) “Considerando que o edital não solicita que o equipamento possua painel de comando sensível ao toque (touch screen) solicitamos para que o descritivo do equipamento seja alterado para uma tela de LCD/LED 19” ou a inclusão de uma faixa de tolerância de +/- 1” polegada, afim de propiciar a mais ampla participação de todas as empresas fabricantes ou distribuidoras de equipamentos médicos hospitalares, assim atendendo aos princípios da Isonomia e Competitividade”. c) “Quanto ao prazo de entrega, cabe ressaltar que quase a totalidade das fabricantes de equipamentos médicos hospitalares utilizam componentes eletrônicos fabricados na China, estivemos vivendo até um momento atrás um período de pandemia mundial que além de afetar a saúde das pessoas, trouxe grande impacto a economia e entre elas a cadeia de distribuição. Esse cenário não mudou, muito pelo contrário, a nova onda de epidemia existente na China fez parar novamente a produção mundial pela falta de insumos eletrônicos, razão essa que nossa solicitação tem o objetivo de chamar a atenção desta Douta Comissão para ampliação do prazo de entrega para até 150 dias ou a garantia de que uma vez a PHILIPS venha a ser declarada vencedora no presente certame, poderá contar nos termos do artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal de Licitações, ampliação do prazo contratual, caso seja necessário”.

II. O pedido é tempestivo, eis que recepcionado em 28/04/2022, via e-mail, estando a sessão designada para ocorrer dia 11/05/2022. Conheço do pedido, por entender que a legitimação para tanto é ampla.

III. No mérito, informamos que:

IV. Quanto às características dos transdutores, o equipamento deve possuir os transdutores multifrequenciais de banda larga, porém, compreendemos que a falta de especificação do mesmo interfere de maneira negativa no processo licitatório, sendo assim retificaremos o mesmo para: “Transdutores multifrequenciais de banda larga do tipo: 01 (uma) unid. do transdutor linear com faixa mínima de 5 a 12 MHz; 01 (uma) unid. do transdutor convexo com faixa mínima de 2 a 8 MHz; e 01 (uma) unid. do transdutor endocavitário com faixa mínima de 4 a 9 MHz”.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

V. Ao que se refere a tela do equipamento, de acordo realizamos a retificação, incluindo no descritivo o seguinte “ Monitor LCD/LED com no mínimo 19 polegadas”.

VI. Quanto a alteração no prazo de entrega, mantem-se os 45 (quarenta e cinco) dias previstos em edital, visto que para o momento não interfere na participação, sabendo ainda que após emissão de ordem de compra o vencedor pode, mediante justificativa coerente, solicitar prorrogação de prazo.

V. Intime-se! Disponibilize-se a presente decisão no site do Município de Mercedes, assegurado o sigilo da consulente.

Mercedes – PR, 04 de maio de 2022.

Felipe Kauan Weber
PREGOEIRO (*Portaria nº 640/2021*)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

DESPACHO

Objeto: Pedido de esclarecimentos

Pregão Eletrônico n.º 51/2022

Data do pedido: 04/05/2022 (e-mail)

I. Trata-se de pedido de esclarecimentos, no âmbito do procedimento licitatório em epígrafe, que: a) solicita informações “Conforme resposta ao Pedido de Esclarecimento, na parte do Transdutor Convexo informado, consta que será aceito de 2 a 8MHz. Como transdutores convexos possuem frequências médias de 2 a 6MHz, pois são para realizar exames em abdome e obstétricos (exames profundos), eles não devem ter frequências altas, ou seja, em nenhum momento se utilizará frequência acima de 6MHz pois frequências acima de 6MHz já é uma característica de Transdutores Lineares (e já está sendo solicitado transdutor Linear). Com isso, gostaríamos de saber se podemos ofertar um transdutor convexo que atende toda demanda da parte Obstétrica/Abdome e que vai até 6MHz?”

II. O pedido é tempestivo, eis que recepcionado em 04/05/2022, via e-mail, estando a sessão designada para ocorrer dia 23/05/2022. Conheço do pedido, por entender que a legitimação para tanto é ampla.

III. No mérito, informamos que:

IV. O Município de Mercedes com intuito de adquirir um aparelho ultrassom com melhor qualidade e modernidade optou pela especificação de transdutores que possuam um maior alcance nos exames, mediante esse quesito aceitaremos transdutor convexo que esteja dentro da faixa mínima de 2 a 8 MHz.

V. Intime-se! Disponibilize-se a presente decisão no site do Município de Mercedes, assegurado o sigilo da consulente.

Mercedes – PR, 06 de maio de 2022.

Felipe Kauan Weber
PREGOEIRO (Portaria nº 640/2021)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

DESPACHO

Objeto: Pedido de esclarecimentos

Pregão Eletrônico n.º 51/2022

Data do pedido: 05/05/2022 (e-mail)

I. Trata-se de pedido de esclarecimentos, no âmbito do procedimento licitatório em epígrafe, que: a) “O edital solicita: 45 DIAS. Pela análise do edital percebe-se que tal prazo não se mostra factível de cumprimento. Conforme se denota do descritivo técnico do Equipamento, este contém diversas peculiaridades. Por conta disto, as empresas não o fabricam para mantê-los em estoque já que, além de gerar custos, inexistiria a previsibilidade de saída/venda (assim, pouco interessante no aspecto comercial). É bastante difícil que alguma empresa consolidada no mercado de ultrassonografia brasileiro consiga viabilizar a entrega do equipamento em 45 dias após a assinatura do contrato. A nossa cadeia de suprimentos vem sofrendo reverses mundiais em função de vários problemas ocasionados por fatores imensuráveis e atingem diretamente a Logística de Distribuição. Por esse motivo, com o objetivo de participar do vosso conceituado Certame, e vislumbrando um aspecto prático mais realista, gostaríamos que o prazo de entrega do edital fosse alterado para 60 (sessenta) dias.”. b) “O Edital diz: Transdutores multifrequenciais de banda larga. É indispensável que os transdutores sejam mencionados, em caráter de MHz, alcance e profundidade, bem como, na qualidade interna dos elementos de cristais piezoelétricos que importam as imagens afim de resultar no diagnóstico preciso. Da forma que foi lançado o Edital, nenhuma empresa saberá quantos e quais transdutores atenderão às especificações. Sugerimos inserir: 01 unid. Transdutor endocavitário com frequências de 4 a 10 Mhz; com no mínimo 128 elementos de cristais piezoelétricos e campo de abertura de visão de no mínimo 160graus. 01 unid. Transdutor Convexo com frequência de 2 a 5 MHz, com no mínimo 128 elementos de cristais piezoelétricos e campo de abertura de visão de no mínimo 57graus. 01 unid. Transdutor Linear com frequências de 4 a 12 Mhz, com no mínimo 128 elementos de cristais piezoelétricos.”

II. O pedido é tempestivo, eis que recepcionado em 28/04/2022, via e-mail, estando a sessão designada para ocorrer dia 11/05/2022. Conheço do pedido, por entender que a legitimação para tanto é ampla.

III. No mérito, informamos que:

IV. Quanto a alteração no prazo de entrega, mantem-se os 45 (quarenta e cinco) dias previstos em edital, visto que para o momento não interfere na participação, sabendo ainda que após emissão de ordem de compra o vencedor pode, mediante justificativa coerente, solicitar prorrogação de prazo.

V. Quanto às características dos transdutores, o equipamento deve possuir os transdutores multifrequenciais de banda larga, porém, compreendemos que a falta de especificação do mesmo interfere de maneira negativa no processo licitatório, sendo

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

assim retificamos o mesmo para: “Transdutores multifrequenciais de banda larga do tipo: 01 (uma) unid. do transdutor linear com faixa mínima de 5 a 12 MHz; 01 (uma) unid. do transdutor convexo com faixa mínima de 2 a 8 MHz; e 01 (uma) unid. do transdutor endocavitário com faixa mínima de 4 a 9 MHz”.

V. Intime-se! Disponibilize-se a presente decisão no site do Município de Mercedes, assegurado o sigilo da consulente.

Mercedes – PR, 06 de maio de 2022.

Felipe Kauan Weber
PREGOEIRO (*Portaria nº 640/2021*)